

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DGPC/SEJUSP/MS/Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, CONSIDERANDO o recente término do Curso de Formação Policial realizado pela Academia da Polícia Civil (ACADEPOL), para o cargo de Agente de Polícia Judiciária, função de Escrivão de Polícia Judiciária; CONSIDERANDO que o princípio da hierarquia que rege a Administração Pública dá preferência a remoção de Policiais Civis já efetivos, ante a lotação inicial dos novos policiais; CONSIDERANDO que o Policial Civil poderá ser removido de ofício ou a pedido, com mudança de unidade, com o objetivo de atender à necessidade de serviço e assegurar o pessoal necessário à eficiência operacional das unidades policiais, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 114/2005; CONSIDERANDO o artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 114/2005, que dispõe que a remoção dar-se-á “a pedido, observada a conveniência do serviço, ou em razão de processo seletivo para lotação de unidades diversas, com prévia publicação de edital”; CONSIDERANDO o disposto na DELIBERAÇÃO CSPC/SEJUSP/MS/Nº 24/2023 que, excepcionalmente, deferiu pela possibilidade de policiais civis, função Escrivão Polícia Judiciária, em estágio probatório, participarem do concurso de remoção para concorrerem às vagas existentes, antes da lotação inicial de novos policiais civis, com fundamento no artigo 2º, inciso III e artigo 82, inciso II, c/c o parágrafo único do artigo 84, todos da Lei Complementar nº 114/2005 e nos termos do EDITAL DGPC/MS/Nº 001, de 09 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.100 de 13 de março de 2023.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A reabertura de prazo para que o interessado, Policial Civil, integrante da carreira de Agente de Polícia Judiciária, na função de Escrivão de Polícia Judiciária, requeira sua remoção para outra unidade, observadas às disposições deste edital e as vedações contidas no artigo 84, incisos I e II da Lei Complementar nº 114/2005.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Bancos, Assaltos e Sequestros – GARRAS, em razão do disposto na Portaria DGPC/SEJUSP/MS Nº. 118, de 28 de julho de 2015.

§ 2º O interessado poderá requerer sua remoção no **período de 28/04/2023 a 05/05/2023**, preenchendo o requerimento constante do anexo único deste edital, conforme disponibilizado na página www.pc.ms.gov.br, justificar no campo apropriado os motivos de sua remoção, encaminhando através da chefia imediata pelos canais hierárquicos ao Diretor de Departamento respectivo.

§ 3º O requerente indicará até três cidades para remoção em ordem sucessiva de preferência. Apenas no caso de pedido de remoção no próprio município de lotação, é que deverão ser indicadas até três unidades policiais pleiteadas;

§ 4º O requerente poderá juntar documentos que comprovem a necessidade de sua remoção, conforme constar de sua justificativa.

§ 5º Requerimentos extemporâneos e em desacordo com a lei serão indeferidos liminarmente e, se incompletos, sem assinatura, incorretos, serão restituídos para correções, havendo tempo hábil, devendo ser atentado o prazo previsto no §2º deste artigo.

§ 6º Os interessados já elecandos no EDITAL DGPC/MS/Nº 002, de 18 de abril de 2023, republicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.138, de 24 de abril de 2023, não precisarão refazer o requerimento.

Art. 2º. O requerimento não gera direitos ou garantias e nem vincula a Administração, o qual será atendido no limite das vagas existentes em cada unidade policial, após análise de cada pedido, observada a conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública.

§ 1º As remoções decorrentes deste edital não geram direito a indenização de ajuda de custo prevista no inciso I, do artigo 127, da Lei Complementar nº 114/2005, conforme parágrafo único, do artigo 82, do mesmo diploma legal.

§ 2º O requerente é responsável pela veracidade das informações constantes do requerimento, respondendo

disciplinarmente pelas omissões ou inverdades, cuja constatação poderá acarretar a anulação do ato de remoção sem quaisquer ônus para a Administração.

Parágrafo único. Eventuais desistências deverão dar entrada na Delegacia-Geral da Polícia Civil até o último dia do prazo estabelecido para as inscrições.

Art. 3º - Havendo dois ou mais candidatos pretendentes à mesma vaga, serão observados os seguintes requisitos para remoção:

I) o candidato que apresente o melhor perfil profissiográfico para o desempenho da nova função a critério da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

II) a demanda acumulada de trabalho na unidade de origem do pretendente, conforme relatórios de correições anteriores ou outros documentos que indiquem a referida;

III) a capacidade proativa do pretendente, avaliada pela chefia imediata de sua unidade de origem a critério da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Art. 4º - Encerradas as inscrições, após análise das propostas, as remoções serão efetivadas a critério da Delegacia-Geral da Polícia Civil, podendo ocorrer de forma gradativa, na proporção do interesse e eficiência do serviço policial.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Campo Grande, 27 de abril de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado Geral da Polícia Civil

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DGPC/SEJUSP/MS/Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

____ (Nome), Escrivão(ã) de Polícia, Matrícula nº _____, Classe _____, lotado _____, venho requerer minha remoção para uma

das seguintes cidades, ou, unidades (apenas no caso de pedido de remoção no próprio município de lotação):

(1ª opção) _____

(2ª opção) _____

(3ª opção) _____

Declaro ainda neste ato que conheço e aceito os critérios do certame de remoção descrito nos termos do Edital DGPC/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Justificativa ou Aptidão Técnica / Formação profissional / Cursos de interesse: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente:

Ciente/Chefia imediata:

Ciente/Diretor do Departamento: